



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 41/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza a doação de imóvel à firma HAPICOLOR-MALHARIA E TINTURARIA LTDA., nas condições que menciona e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 275/81-C.M.

Votorantim, 10 de novembro de 1981.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para procedermos a doação de um terreno com a área de 4.100,00 metros quadrados à empresa Hapicolor-Malharia e Tinturaria Ltda..

A empresa donatária, atualmente em expansão, encontra-se instalada no vizinho município de Sorocaba, à Avenida São Paulo, gerando recursos de mais de cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) mensais, na industrialização de tecidos (malhas) e tingimento.

Com o capital social realizado de cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a Hapicolor, pelo que nos foi dado apreciar, representará para o nosso Município, mais um elo de progresso em nosso parque industrial, mercê do prestígio e aceitação que goza na elaboração de seus produtos, proporcionando também o aumento de aquisição de mão de obra especializada, o que, sem modestia, é um privilégio de Votorantim.

No artigo 2º e seu parágrafo único da propositura fizemos inserir os encargos previstos na Lei de Incentivos nº 278/76 a que está obrigada a donatária e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, em ocorrendo as hipóteses previstas naquele diploma legal.

Pelos motivos expostos e tendo em linha de conta o desenvolvimento que a donatária trará ao Município, nossa certeza é a de que essa



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

183037

fls . 2

Colenda Câmara venha a exarar sua aprovação no projeto em foco, razão pela qual solicitamos seja o mesmo apreciado segundo as disposições do Parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os nossos protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM

RECEBI

Votaramos, 13 de 11 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissão

S. Sessões 16 de 11 de 1941

José Jacqui Abbud
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido
Presidente

[Signature]

Comissão Finanças

Devolvido

Devolvido

Devolvido

Presidente

[Signature]

EM DISCUSSÃO

Votaramos, 27 de 11 de 1941

José Jacqui Abbud
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões 27 de 11 de 1941

José Jacqui Abbud
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 41 /81

Autoriza a doação de imóvel à firma HAPICOLOR-MALHARIA E TINTURARIA LTDA., nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar, por doação, o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma HAPICOLOR- MALHARIA E TINTURARIA LTDA., a fim de que esta nele instale uma indústria de malharia e tingimento de produtos textéis, de acordo com o que consta do Processo nº 4371/80 e nos termos da Lei Municipal nº 278 de 17/03/76, a saber: Um terreno com área de 4.100,00 metros quadrados, situado na Zona Industrial Urbana, no Município de Votorantim, com as seguintes características e confrontações: Iniciam-se as divisas num marco existente no cruzamento do alinhamento da lateral esquerda da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a cerca de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba ; segue pelo alinhamento da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira no sentido Bairro-Centro por 51,50 metros; deflete à direita e segue por 56,40 metros confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim, até encontrar um marco junto às divisas da firma Produsa Industrial Ltda.; deflete à direita e segue por 67,70 metros confrontando com a referida firma, até en



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fls . 2

contrar um marco junto à cerca de divisa intermuni
cipal Votorantim-Sorocaba; deflete à direita e se
gue pela cerca de divisa intermunicipal Votorantim/
Sorocaba; por 85,45 metros, até encontrar o marco
de Partida, fechando o perímetro.

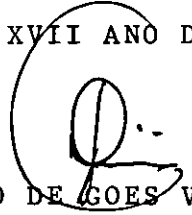
Art. 2º - A doação a que se refere a
presente Lei é feita median
te encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei
Municipal nº 278 de 17/03/76.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hi
póteses previstas na Lei a
que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doa
do reverterá ao patrimônio da doadora com todas as
benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qual
quer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da a
provação da presente Lei, cor
rerão por conta de verbas próprias consignadas em
Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
10 de novembro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal